

## ANEXO

(Medida Provisória nº 1.528 , de 19 de novembro de 1996).

### TABELA DE ALÍQUOTAS (Art. 11)

Área total do imóvel (em hectares)	Grau de Utilização - GU (em %)				
	Maior que 80	Maior que 65 até 80	Maior que 50 até 65	Maior que 30 até 50	Até 30
Até 50	0,05	0,20	0,40	0,70	1,00
Maior que 50 até 200	0,13	0,40	0,80	1,40	2,00 -
Maior que 200 até 500	0,20	0,60	1,30	2,30	3,30
Maior que 500 até 1.000	0,30	0,85	1,90	3,30	4,70
Maior que 1.000 até 5.000	0,60	1,60	3,40	6,00	8,60
Acima de 5.000	1,20	3,00	6,40	12,00	20,00